Licitações

Pregão Eletrônico

Nº 007/2025 - Ata

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico SRP nº. 007/2025
Processo Administrativo nº. 2025/14694517-156

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE WAGNER**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua 29 de Janeiro, s/n, Centro, Wagner/BA, CEP. 46.970-000, CNPJ nº. 18.722.194/0001-02, neste ato representado pelo seu gestor a Sra. Marise Souza Santana Costa, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa **JULIANA ALMEIDA GOMES PIRES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na Rua Dalila Costa, nº. 05, Centro, Wagner/BA, CEP. 46.970-000, inscrita no CNPJ sob nº. 10.977.552/0001-08, Inscrição Estadual sob nº. 083.522.703 PP doravante denominada FORNECEDORA REGISTRADA, representada por seu titular, o Sr.(a) JULIANA ALMEIDA GOMES, brasileiro(a) no e portador(a) da Cédula de Identidade nº. 13.***.***-** SSP/BA, CPF nº. 047.***.***-**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº. 14.133/2021, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL

1.1. A presente Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como as disposições contidas nos Processos Administrativos protocolado sob nº. 2025/14694517-156 da PREFEITURA MUNICIPAL DE WAGNER e do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 007/2025 e seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS PARA CESTA BÁSICA, VISANDO A AMPARAR AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, EM AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE WAGNER/BA** do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 007/2025, nos prazos e nas condições a seguir ajustadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA, LOCAL E PRAZOS

1.1. O objeto deverá ser executado no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, o prazo para fornecimento do(s) produto/serviços(s) objeto deste contrato será de 1 (um) dia útil, contado da data da entrega da ordem de fornecimento.

1.2. O serviço será acompanhado e fiscalizado pela Contratante, através da Secretaria de Assistência Social, sendo que o mesmo poderá ser aceito ou rejeitado conforme a sua correta ou incorreta execução e as eventuais falhas e / ou ocorrências apresentadas deverão ser prontamente corrigidas pela empresa, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

1.3. O solicitante será responsável pelo acompanhamento de aprovação e entrega dos itens licitados. O contato com o responsável é (75) 3336-2264, no período de 08 às 12 horas e de 14 às 17 horas em dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

4.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira — ICP
Prefeitura de Wagner
Praça 02 de Julho Nº 04
Tel: 75 3336-2264
CNPJ: 14.694.517/0001-32

4.3. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

5.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

5.3. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação, e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5.5. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID	QTDE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	MARCA
1	**CAFÉ TORRADO E MOIDO TRADICIONAL**; cada pacote contém 250g, 100% café, sem glúten, conter selo da ABIC - a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, o produto deverá apresentar validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND	1536	**13,25**	20.352,00	BARRA DA ESTIVA
2	**LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO**; integral, obtido por desidratação do leite de vaca, sem adição de açúcar e soro, apto para a alimentação humana, mediante processos tecnologicamente adequados. Características: a) Organolépticas: Aspecto - pó uniforme sem grânulos, Cor - branco amarelada, Odor e sabor - agradável, não rançoso, semelhante ao do leite fluido. b) Microscópicas: Ausência de sujidades, larvas e parasitas. Embalagem deverá ser de poliéster aluminizado, rotulado, hermeticamente fechado por termossoldagem, contendo 400g do produto. Prazo de validade no mínimo de 6 meses.	UND	1536	**14,90**	22.886,40	CCGL
3	**AÇUCAR CRISTAL**; Açúcar cristal, de origem vegetal, constituído por sacarose de cana-de-açúcar, com aspecto sólido apresentando-se sob forma de cristais irregulares de coloração clara e uniforme, com aspecto, cor e cheiro próprios e sabor doce, teor de sacarose mínimo de 99,5%, admitindo umidade máxima de 0,1%, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas,	UND	3072	**3,95**	12.134,40	HIPERCLARO

	materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado primariamente em pacote plástico atóxico com 01 kg e secundariamente em fardos com 25 ou 30 kg. A embalagem deverá conter dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Deverá seguir a Instrução Normativa nº 47, de 30 de agosto de 2018 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade: não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua entrega.					
4	**ARROZ BRANCO**; Longo fino, tipo 01, constituído de grãos inteiros com no máximo 14% de umidade, isento de sujidades, materiais estranhos, toxinas, parasitas e larvas, mau estado de conservação, incluindo os processos de fermentação e mofo, com rendimento após a cocção de no mínimo 2,9 vezes. A embalagem deve ser transparente, atóxico com identificação do produto e peso líquido de 01 kg. Deverá conter externamente os dados de identificação do produto, marca do fabricante, número de lote, registro do Ministério de Agricultura, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, informação nutricional, procedência, seguindo a Portaria nº 269 de 17 de novembro de 1988 do Ministério da Agricultura. O produto deverá ser transportado de acordo com os preceitos técnicos da ANVISA. Validade: Não poderá ser inferior a 120 dias, contados a partir da data de sua entrega.	UND	3072	**3,55**	10.905,60	FAZENDA
5	**FARINHA DE MILHO**; pré-cozido, tipo flocão, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Cada pacote contém 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND	3840	**1,85**	7.104,00	MARATÁ
6	**FEIJÃO CARIOCA**; tipo 1, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	UND	1536	**6,20**	9.523,20	EXTRA
7	**MACARRÃO**; com sêmola e ovos, cada pacote contendo 500g em embalagem de polietileno atóxica, resistente e transparente, onde deve constar os dados de identificação do fabricante, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, na unidade requisitante. Marcas anteriormente reprovadas em análises técnicas: Petyan.	UND	1536	**2,95**	4.531,20	FAVORITA

8	**MARGARINA**; cremosa com sal, de 1º qualidade, unidade de 250g, lipídios de 45 a 60% isenta de gorduras trans embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade e com registro no órgão competente.	UND	768	**3,25**	2.496,00	DELINE
9	**MOLHO DE TOMATE**; molho de tomate; tradicional, composto de tomate sem pele e sem sementes; cebola, açúcar, sal, condimentos e outros ingredientes permitidos; isento de sujidades e outros materiais estranhos; embalado em sachê plástico atóxico e lacrado; embalagem com peso de 300 gramas; com validade mínima de 06 meses na data da entrega.	UND	1536	**1,55**	2.380,80	VAL
10	**ÓLEO VEGETAL**; comestível: composição 100% óleo de soja, rico em vitamina E, isento de gorduras trans e colesterol, acondicionado em embalagem PET (900ml). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND	768	**8,95**	6.873,60	SOYA
11	**BISCOITO DE ÁGUA E SAL**; 1ª qualidade, sabor amanteigado. Características organolépticas: - Aspecto: massa torrada - Cor: própria - Odor: próprio - sabor: próprio - textura: crocante/macia. Serão rejeitados biscoitos mal assados, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e quebradiços em excesso. Apresentação em embalagem primária dupla de polietileno atóxico intacto e hermeticamente vedado, contendo 350 a 400 gramas. Na embalagem deverá conter rótulo com dados de identificação do produto, marca do fabricante, informação nutricional, data de fabricação e validade, peso liquido e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes da Anvisa/MS. As embalagens secundárias no qual os pacotes de biscoito deverão estar acondicionados devem ser de papelão, resistentes, intactas e higienicamente adequadas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Validade: mínima de 08 (oito) meses. Não poderá ter data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data de entrega. Marcas anteriormente reprovadas em análises técnicas: Petyan; Tupy; Delitte; Supradely	UND	768	**5,20**	3.993,60	BRANDINE
12	**BISCOITO DOCE**; tipo MARIA, a base de farinha de trigo, amido de milho, açúcar, sal, gordura vegetal, leite (ou soro) e outros ingredientes, desde que permitidos pela legislação e mencionados. Características organolépticas: - Aspecto: massa torrada sem recheio - Cor: própria - Odor: próprio - Sabor: próprio - Textura: crocante/macia. Serão rejeitados biscoitos mal assados, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e quebradiços em excesso. Validade: mínima de 08 (oito) meses. Não poderá ter data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data de entrega. Unidade de Fornecimento: Pacotes do produto contendo de 350 a 400 gramas. Marcas anteriormente reprovadas em análises técnicas: Petyan; Tupy; Delitte; Supradely	UND	768	**5,35**	4.108,80	VITARELLA

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira — ICP
Prefeitura de Wagner
Praça 02 de Julho Nº 04
Tel: 75 3336-2264
CNPJ: 14.694.517/0001-32

13	**COXA / SOBRECOXA DE FRANGO**; Carne de frango tipo coxa e sobre coxa congelada com adição de água no Máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujevidade e larvas, com registro no SIF ou SISP – PRAZO DE VALIDADE/ CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO (com temperatura ideal): Embalagem Fechada: Validade mínima: 04 (quatro) meses. Temperatura de armazenamento: (-18ºC) a (-12ºC); Data de entrega não deverá ser superior a 15 dias da data de fabricação. Embalagem Primária: Saco plástico de polietileno. Deverá conter no mínimo 01kg.	UND	768	**13,45**	10.329,60	FRANGO DE OURO
14	**OVOS DE GALINHA IN NATURA** classe A 1º qldd: grande. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do regulamento interno de inspeção de produtos de origem animal. Bandeja c/ 30 unidades.	UND	768	**20,00**	15.360,00	OVO
15	**AVEIA FLOCOS FINOS**; aveia em flocos finos, de boa qualidade, sem grumos, apresentando textura, coloração, odor e sabor característicos, isenta de umidade, mofo e insetos. Deve estar devidamente acondicionada em embalagem plástica atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramagem, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses contados a partir da data de entrega.	UND	1728	**3,10**	5.356,80	DULAR
16	**AÇUCAR MASCAVO**; O açúcar mascavo deverá conter no mínimo 90% de sacarose. O produto é elaborado a partir de caldo de cana livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Nas preparações microscópicas deverá demonstrar ausência de sujidades, de parasitas e de larvas de insetos ou de seus fragmentos. Embalagem de 500g. Prazo de validade de 06 meses na data da entrega.	UND	864	**5,00**	4.320,00	KICALDO
17	**ARROZ INTEGRAL**; Arroz integral, tipo 1-1ª qualidade, grãos inteiros; isento de sujidade s e materiais estranhos, cor, odor e sabor característicos, o produto não deverá apresentar-se empapado após o preparo; EMBALAGEM: acondicionado em saco plástico contendo 01kg. Validade: mínima de 06 meses a contar da data de entrega do produto.	UND	1728	**4,75**	8.208,00	FAZENDA
18	**CAFÉ TORRADO E MOIDO DESCAFEINADO;** cada pacote contém 250g, sem glúten, conter selo da ABIC - a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, o produto deverá apresentar validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND	1728	**23,54**	40.677,12	MARATÁ
19	**BISCOITO INTEGRAL**; Biscoito, sabor: salgado, características adicionais: integral e sem recheio, tipo: cream cracker. Descrição Adicional: Condicionado em embalagem adequada. Unidade de 350g. Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade,	UND	864	**5,95**	5.140,80	VITARELLA

	entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações.					
20	**FARINHA DE ARROZ**; embalagem de 1 kg. deve conter cor e sabor característicos. embalagem plástica íntegra, atóxica, hermeticamente fechada, não violada. rotulagem contendo informações conforme legislação vigente. validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto	UND	864	**5,90**	5.097,60	FAZENDA
21	**FARINHA LÁCTEA**; composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais, sal, aromatizante. opcional: outras substâncias alimentícias desde que permitidas pela legislação e declaradas no rótulo. isento: conservadores e quaisquer outras substâncias que descaracterizem o produto. embalagem: saco de polietileno leitoso, aluminizado, pote plástico ou lata. sachê: 210g. validade: deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	UND	864	**6,55**	5.659,20	NESTLÉ
22	**LEITE DESNATADO**; leite UHT ou longa vida, desnatado, submetido a altas temperaturas durante o seu processo de fabricação, porém com a preservação de seus nutrientes. ausência total de bactérias e antibióticos e não deve apresentar adição de água. o leite deve atender as características sensoriais exigidas pelo regulamento técnico de identidade e qualidade de produtos lácteos do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento: aspecto líquido, cor branca, odor e sabor característicos, sem sabores nem odores estranhos e as seguintes características físico-químicas para o leite integral: no mínimo 3% de gordura, acidez entre 14 e 18 °d, estabilidade ao álcool de 68% e, no mínimo, 8,2% de desengordurado. embalagem cartonada, específica para o produto longa vida, que acondicione um (01) litro de leite. deverá conter em uma porção de 200 ml 132 kcal, 10g de carboidrato, 6,6g de proteína, 7,4g de gordura total, 4,8g de gordura saturada, 0g de gordura trans, 0g de fibra, 229mg de cálcio e 163mg de sódio. validade mínima de 180 dias.	UND	1728	**6,25**	10.800,00	PIRACANJUBA
23	**MACARRÃO INTEGRAL**; tipo espaguete; formulado com farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico, fibra de trigo, farinha de aveia, farinha de arroz, farinha de cevada e farinha de soja, com ovos. Fabricado com matérias primas sãs, limpas e de boa qualidade. Livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. Embalagem: saco plástico, atóxico, pesando 500 g. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega do produto.	UND	864	**5,85**	5.054,40	VILMA
24	**CEREAL INFANTIL**; tipo mucilon sabor arroz. Ingredientes: Farinha de arroz, açúcar, farinha de aveia, extrato de malte, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina c, niacina, vitamina e, ácido pantotênico, vitamina a, vitamina b1, vitamina b6, ácido fólico, vitamina d) e aromatizante vanilina. contém glúten. contém traços de leite. Embalagem em polietileno, atóxica, resistente bem vedada, com no mínimo 180 gramas produto com procedência e informação nutricional no rótulo prazo de validade mínimo de 06 meses, a contar a partir da data de entrega	UND	864	**5,12**	4.423,68	NESTLÉ

25	**ÓLEO DE GIRASSOL**; comestível: composição 100% refinado. Isento de gorduras trans e colesterol, acondicionado em embalagem PET (900ml). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND	432	**11,65**	5.032,80	SINHÁ
TOTAL					**232.749,60**	

6.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

7.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
c) houver razões de interesse público

7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social.

7.3. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
II. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
III. Emitir pareceres avaliativo sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos objetos, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
IV. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
V. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
VI. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
VII. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
VIII. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita entrega dos objetos;
IX. Nomear servidor (Fiscal de Contrato) para fiscalizar a entrega dos objetos e exato cumprimento das cláusulas e demais condições estabelecidas nesta Ata e, quando necessário, solicitar mediante ofício quaisquer inclusões, substituições e/ou exclusão de objeto, bem como comunicar ao Órgão Gerenciador quaisquer mudanças ocorridas durante sua execução;
X. Efetuar o pagamento dos objetos adquiridos nas condições e prazos estabelecidos na licitação e no contrato;
XI. Destinar local adequado para a guarda dos objetos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. Além das obrigações constantes nos diplomas federal e estadual de licitações e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 007/2025 e seus anexos, são obrigações do Fornecedor Registrado:

I. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação;
II. Manter, durante a vigência desta, as condições de habilitação exigidas no Edital e demais documentos pertinentes;
III. Comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto;
IV. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
V. Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho, durante a entrega do objeto ou outros relacionados ao presente termo;
VI. Zelar pela perfeita entrega dos objetos, devendo as falhas ou defeitos que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação pela Contratante;
VII. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre os serviços ora ajustados;
VIII. Aceitar nos termos do artigo 125 da Lei 14.133/2021, os acréscimos ou supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO

10.1. O Regime de Execução da presente Ata é de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, conforme Planilha Orçamentária de Preços apresentada pela CONTRATADA, em obediência ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 007/2025 e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria.

§ 1º. Para comprovação dos recebimentos dos objetos, o servidor responsável (Fiscal do Contrato) observará o recebimento definitivo após a conferência e comprovação de sua quantidade qualidade e se os mesmos foram entregues de acordo com os termos do edital e seus consectários bem como desta Ata, sob pena de rejeição do mesmo, atestando-o(s) em até 03 (três) dias úteis, a contar da data da apresentação da NF/FATURA.

§ 2º. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação.

§ 3º. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA ou de seu representante legal.

§ 4º. O pagamento fica condicionado com a verificação da regularidade fiscal da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Sem prejuízo de responsabilização civil ou penal e a cobrança de eventuais perdas e danos e das sanções elencadas nos arts. 155 e 156 da Lei nº. 14.133/2021, o Fornecedor Registrado estará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência;
II. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Wagner/BA;
III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, no caso de reincidência em falta grave;
IV. Multa aplicada à razão de 10% (dez por cento) sobre o valor global da respectiva Ata, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência ou à razão de 5% (cinco por cento) no caso de entrega de produto/serviços incompatíveis com o solicitado peia Contratante ou atraso na substituição do produto/serviço, sujeitando-se ainda o Fornecedor a multa diária à razão

de 1% (um por cento) sobre o valor global da respectiva Ata e aplicação em dobro no caso de reincidência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

13.1. Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão no empenho/autorização de fornecimento emitida pela Administração Municipal.

13.2. Os recursos financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

14.1. Os empregados e prepostos dos Fornecedores Registrados não terão qualquer vínculo empregatício com o Órgão Gerenciador, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, que se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis.

15.2. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do órgão gerenciador, órgãos participantes e órgãos não participantes, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

15.3. As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução desta ata de registro de preços, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos dados pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ASSINATURAS

16.1. Assinam a presente Ata de Registro Preços o Prefeito Municipal, a Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social, o Agente de Contratação, juntamente com a(s) empresa(s) abaixo discriminada(s).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Consideram-se partes integrantes da presente Ata de Registro de Preços, como se nele estivessem transcritos o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 007/2025 da e seus Anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

§ único. Aplicam-se às omissões desta Ata de Registro de Preços as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, e normas regulamentares.

17.2. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de elevação do custo do objeto ora registrado nas situações previstas na alínea “d”, Inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que, devidamente comprovados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. As partes signatárias deste Ata de Registro de Preços elegem o Foro da Comarca de Utinga do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas a Ata de Registro de Preços. assinam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Wagner/BA, aos 15 de outubro de 2025.

THIAGO ROCHA LADEIA
Prefeito Municipal

MARISE SOUZA SANTANA COSTA
Secretária Municipal de Assistência Social

LUIZ ANTÔNIO VIEIRA DE OLIVERA
Agente de Contratação

JULIANA ALMEIDA GOMES PIRES LTDA
FORNECEDOR(A) REGISTRADO(A)